



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO N.º 10/2019

PREGÃO N.º 05/2019- Multientidades

#### 1 DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PEQUENAS OBRAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC.

- 1.1 - Os materiais serão agrupados em lotes conforme sua destinação (elétrica, hidráulica, madeiras, construção e pintura,).
- 1.1.1 Para cada lote constará uma relação de materiais de consumo e reposição comumente utilizadas nos serviços, com respectivos preços, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes em suas propostas. Os materiais relacionados comporão um catálogo da Prefeitura, o qual será otimizado com o acréscimo dos materiais citados no item
- 1.1.2 Materiais necessários às manutenções ou reformas dos próprios municipais que não constem na relação do Anexo serão fornecidos pelo preço médio cotado por, no mínimo, três fornecedores, e acrescentados à relação para futuras aquisições.
- 1.2 - Os materiais serão agrupados em lotes conforme a utilização, de forma a incentivar a participação de maior número de licitantes, inclusive daqueles que atuam em segmentos específicos.
- 1.3 - Os lotes, em número de **05**, estão apresentados no **Anexo I** do Edital, em tabelas conforme EXEMPLO abaixo, onde o licitante apresentará sua proposta de desconto, sendo vencedor o proponente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela, após a disputa de lances.

Tabela exemplo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO	PREÇO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO FINAL COM DESCONTO
1	1	Tabela	Lote 1...	%	R\$	R\$
						TOTAL GERAL

#### 2 JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa registrar Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção para manutenção, reforma ou ampliação nos próprios do município.

A concessão de benefício para pequenas e micro empresas estabelecidas em São Joaquim tem como objetivo “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal...”. Considerando





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

que no município há três empresas que atendem aos requisitos exigidos, não há de se alegar restrição à competitividade.

Em conformidade com o art. 49, III da mesma LC, não ocorrendo as micro ou pequenas empresas locais, não se aplicará o disposto nos arts. 47 e 48 da LC 123/06, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte de outros locais não será vantajoso para a administração pública, reduzindo as possibilidades de incrementar o comércio local.

### **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1 - A Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 3.2 - Fornecer materiais somente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho.
  - 3.2.1 A contratada receberá a Autorização de Fornecimento preenchida pela Secretaria/órgão responsável e devidamente assinadas pela autoridade competente.
  - 3.2.2 Providenciar cotação de preços para fornecimento de materiais não constantes na Tabela inicial de materiais, aguardando a aprovação do orçamento e emissão da Autorização de Fornecimento para, somente então, fornecer os materiais.
- 3.3 - Os orçamentos deverão ser entregues pela contratada até 4 horas úteis a partir do recebimento do pedido.
- 3.4 - Responder, independente de culpa, pela reparação de eventuais danos decorrente de defeitos ou de vícios de qualidade ou quantidade, em conformidade com o Código de Direito do Consumidor.

### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - A Contratante designará um servidor para fazer o acompanhamento e a fiscalização do contrato na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
  - 4.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do material com as especificações, dos preços, prazos e condições de entrega, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 4.2 - Efetuar o pagamento das faturas ou Notas Fiscais devidamente discriminadas, em até 30 dias de seu recebimento no órgão pagador, contendo aceite pelo fiscal de contrato.
- 4.3 - . A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim.
- 4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 90 (noventa) dias, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 4.2 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 5 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 5.1 - Os assuntos referentes à execução dos serviços, fornecimento de materiais, aprovação de orçamento, dúvidas e solução de problemas, serão tratados entre o preposto formalmente indicado pela Contratada, o fiscal de contrato designado pela Contratante e o Secretário/ autoridade maior do órgão responsável pela AF emitida.
- 5.2 - O recebimento definitivo do material será dado pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Edital e na proposta do fornecedor.
  - 5.2.1 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos em até 24 horas, sob pena de caracterização de atraso na entrega, ensejando aplicação da correspondente penalidade.
- 5.3 - A Contratada se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual (ais) oferecido(s) nas propostas.
- 5.4 - A Prefeitura do Município de SÃO JOAQUIM/SC reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências constantes no Edital ou à qualidade/preço acrescentados posteriormente à lista original, fornecidos através de três cotações no mercado dos materiais, apresentadas pela empresa e aprovadas pela Contratante.
- 5.5 - O pagamento ao fornecedor será realizado até 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo fiscal de contrato e assinada e carimbada pelo Secretário Requisitante.
- 5.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, no endereço determinado pelo órgão solicitante e ao fiscal do contrato ou, na sua ausência, a pessoa por ele designada. Material entregue em outros locais e a terceiros não serão considerados como entregues, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor os riscos por perdas e danos aos mesmos.
- 5.7 - O prazo de entrega dos materiais será de até três dias úteis do recebimento da Autorização de fornecimento, salvo quando prazo diverso for especificado no encaminhamento da Autorização de Fornecimento.
- 5.8 - VALOR: O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 1.724.845,35 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
  - 5.8.1 No valor cotado pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - 5.8.2 A Contratada Responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, que não será, em nenhuma hipótese, solidária nem responderá subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados da Contratada, a qual deverá apresentar junto com as faturas, para receber os devidos pagamentos, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados a serviço da Contratante.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

### **6 FISCAIS DE CONTRATO:**

Foram designados como fiscais para os contratos /AF's firmados/emitidas a partir da Ata de Registro de Preços:

- a) Do Fundo Municipal da Educação: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz – Matrícula 9026
- b) Do Fundo Municipal da Saúde: Érico Vieira Machado – Matrícula 10401
- c) Do Fundo Municipal da Assistência Social: Márcio da Silva Tomaz – Matrícula 1616
- d) Da Secretaria de Obras: Cilezio de Oliveira Barbosa – Matrícula 2513
- e) Da Entidade Prefeitura, (abrangendo as Secretarias exceto Obras): Kerlen Pitz Godinho de Lima Costa – Matrícula 10682.

### **7 VALIDADE**

7.1 - DA PROPOSTA: As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 dias.

7.2 - Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses, a contar da data de homologação do processo.

7.3 - Dos Contratos/ Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a partir de sua emissão.

**CIENTE FISCAIS:**

Fundo Municipal da Educação: \_\_\_\_\_

Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz – Matrícula 9026

Fundo Municipal da Saúde: \_\_\_\_\_

Érico Vieira Machado – Matrícula 10401

Fundo Municipal da Assistência Social: \_\_\_\_\_

Márcio da Silva Tomaz – Matrícula 1616

Secretaria de Obras: \_\_\_\_\_

Cilezio de Oliveira Barbosa – Matrícula 2513

Prefeitura, (abrangendo as Secretarias exceto Obras): \_\_\_\_\_

Kerlen Pitz Godinho de Lima Costa – Matrícula 10682.

